



# MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Avenida ACM, 705 - Centro - CEP - 48.705-000 - Barrocas – Bahia

## LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados no Loteamento POR DO SOL, no bairro SANTA ROSA do Município de Barrocas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas do Loteamento Por do Sol, localizado no Bairro Santa Rosa do Município de Barrocas passam a contar com as seguintes denominações:

**RUA JOSEFA AVELINO DE QUEIROZ** – Com início às margens da Estrada que liga o Bairro Santa Rosa ao Povoado de Lajedinho, Coordenadas: P1= N 8723771,30, L 491764,96; P2=N8723764,57, L491762,38; P3= N8723749,54, L491933,76; P4= N8723742,62, L491932,65, e Término com a propriedade da Sra. Luciene Ferreira de Queiroz.

**TRAVESSA JOÃO ROBERTO DE QUEIROZ** - que liga a Rua Josefa Avelino de Queiroz à Rua Joaquim Jose Ferreira, coordenadas geográficas, P1= N 8723746,71, L 491900,91; P2= N8723745,82, L491907,85; P3= N8723697,12, L491894,52; P4= N8723696,23, L491901,46.

**RUA JOAQUIM JOSE FERREIRA** - Paralela à Rua Josefa Avelino de Queiroz, com Início às margens da Estrada que liga o Bairro Santa Rosa ao Povoado de Lajedinho, coordenadas geográficas, P1= N8723716,59, L491743,51; P2= N8723709,87, L491740,93; P3= N8723693,05, L491926,12; P4= N8723686,11, L491925,20 e Término com a propriedade da Sra. Luciene Ferreira de Queiroz.

**RUA FRANCISCO DE JESUS FERREIRA** - com início na Rua Joaquim Jose Ferreira, coordenadas geográficas, P1= N8723702,73, L 491796,27; P2= N8723701,84, L491803,21; P3= N8723639,35, L491795,16; P4= N8723638,29, L491787,77 e término com a propriedade do Sr. Gildevan Gonçalves de Lima.

**TRAVESSA MIGUEL DE JESUS FERREIRA** - com início na Rua Francisco de Jesus Ferreira, coordenadas geográficas, P1= N8723670,10, L491799,12; P2= N8723677,04, L491800,02; P3= N8723667,72, L491872,35; P4= N8723660,78, L491871,43 e Término lote 59 do Próprio Loteamento Por do Sol.

**Art. 2º** O logradouro público que recebe denominação por força desta lei, terá placas instaladas em suas extremidades, como forma de dar amplo conhecimento a moradores e demais interessados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão custeadas com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 09 de dezembro de 2024.

**José Jailson Lima Ferreira**  
Prefeito Municipal